4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 099/2024

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 83.009.910/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 458, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE FAXINAL DOS GUEDES, inscrita no CNPJ n.º 78.501.228/0001-52, com sede na Rua João Fachinello, n.º 580, Bairro São Cristóvão, Município de Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representada por sua Diretora, Sra. LISANDRA FACHINELLO SOETHE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 099/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos artigos 42, inciso VI, 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Municipal n.º 2.672/2025, no Termo de Colaboração n.º 099/2024 e demais normas aplicáveis.

1.2. A presente prorrogação decorre do requerimento formal apresentado pela Organização da Sociedade Civil, da aprovação do Plano de Trabalho para o período de 2026/2027, da manutenção do interesse público na continuidade dos serviços prestados e da comprovação da regularidade jurídica, fiscal e institucional da entidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.º 099/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **29 de junho de 2026 até 28 de junho de 2027**.

2.2. Permanecem mantidas as metas, objetivos, indicadores e demais condições de execução previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as atualizações e adequações apresentadas para o novo período de vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal realizará o repasse mensal de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.672/2025.

3.2. O valor total estimado para o período prorrogado corresponde a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

3.3. Os recursos financeiros serão transferidos conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e mediante a regular execução do objeto e cumprimento das exigências de prestação de contas previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

3.4. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos exercícios financeiros de 2026 e 2027, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O Plano de Trabalho Anual apresentado pela OSC para o período de 29 de junho de 2026 a 28 de junho de 2027 passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins legais.

4.2. Permanecem válidas as demais metas, obrigações, responsabilidades e critérios de acompanhamento e fiscalização previstos no instrumento originário e em seus aditivos anteriores.

4.3. A Organização da Sociedade Civil – OSC permanecerá obrigada a prestar contas dos recursos recebidos e da execução do objeto da parceria, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, do Termo de Colaboração n.º 099/2024, do Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis.

4.4. A prestação de contas deverá demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos públicos repassados, mediante apresentação dos relatórios de execução do objeto, relatórios financeiros, documentos comprobatórios das despesas realizadas e demais elementos exigidos pela Administração Pública Municipal.

4.5. O repasse das parcelas ficará condicionado à regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações de prestação de contas previstas na legislação vigente e no instrumento originário.

4.6. A aprovação do presente Termo Aditivo não afasta nem substitui a obrigação da OSC de prestar contas dos recursos recebidos durante toda a vigência da parceria, sujeitando-se à fiscalização da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração n.º 099/2024 e dos respectivos termos aditivos anteriormente celebrados, que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

5.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o instrumento principal para todos os efeitos

legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

6.2. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes/SC, 24 de junho de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.06.24 14:02:13 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rosandra F. Sachet

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE FAXINAL DOS GUEDES
CNPJ N.º 78.501.228/0001-52
CONTRATADA